**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024**

**CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.**

**Chamamento Publico**

**O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, torna público que realizará a seleção e credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS**, com o objetivo de **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS**, para colocação de tendas ou quiosques , com objetivo de exploração comercial de alimentos no Parque de Eventos Parque Guilherme Arthur Santana (com a participação do **Grupo Evangélico TONY e TITO**, **Cantor Católico LUCAS LIMA**, grupos e bandas locais, e apresentação do **GRUPO KARIMA**) onde ocorrerá no **dia 28/04/2024**, a festa em comemoração ao aniversário do Município de Timbó Grande**.**, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório.

**1– OBJETO.**

O objeto do presente edital é o credenciamento de Instituições sem fins lucrativos para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS**, para colocação de tendas ou quiosques, com objetivo de exploração comercial de alimentos no Parque de Eventos Parque Guilherme Arthur Santana (com a participação do **Grupo Evangélico TONY e TITO**, **Cantor Católico LUCAS LIMA**, grupos e bandas locais, e apresentação do **GRUPO KARIMA**) onde ocorrerá no dia 28/04/2024, a festa em comemoração ao aniversário do Município de Timbó Grande**.** Deverão apresentar a documentação para habilitação e a Proposta até o dia **17/03/2024 às 14h30min**, na sede na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande – SC, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá **as 14h30** do mesmo dia.

**2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.**

2.1. As Instituições sem fins lucrativos devem obrigatoriamente ser prestada por pessoa jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

2.2. Não será admitido pessoas jurídicas que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3 – DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A efetivação da inscrição se dará, entre o período de **25/03/2024** a **17/04/2024 às 14h30min,** mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelos anexos), devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária, protocolados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a casa da Cidadania, na cidade de Timbó Grande – SC.

**4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.**

4.1 – No ato de inscrição o interessado deverá apresentar requerimento,anexando os seguintes documentos*:*

4.2. Documentos necessários para**Pessoa Jurídica:**

4.2.1. Requerimento;

4.2.2. Ato de constituição da Empresa ou da Associação (contrato social, ata, requerimento de empresa individual, etc.);

4.2.3. Cópia do RG e CPF do Representante legal da entidade;

4.2.4. Comprovante de endereço da entidade;

4.2.5. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.6. Apresentação das certidões Federal, Estadual e Municipal;

**5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de licitações e contratos e a Comissão Organizadora do Evento;

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.3 – A análise dos documentos e o **JULGAMENTO** ocorrerá no dia **17/04/2024.**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - Após a análise documental o resultado será publicado no DOM/SC e no sítio eletrônico do Município de Timbó Grande.

**7 - DOS RECURSOS**

7.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no dia da sessão de julgamento, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as suas RAZÕES.

7.4. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão no prazo máximo de 02 (dois) dias

7.5. Os recursos indeferidos por parte da Comissão serão encaminhados para o Prefeito Municipal para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias.

**8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Prefeito Municipal de Timbó Grande.

**9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – A ordem para chamamento dos credenciados será verificada de acordo com a ordem de inscrição (protocolo), conforme data e horário.

9.2 – O credenciado que não puder comparecer no evento, deverá justificar sua ausência, e será colocado como último da fila.

9.3 – Quando se tratar de pessoa jurídica, esta deverá apresentar os documentos de todos os representantes.

9.4 – A pessoa jurídica poderá participar e credenciar mais de um representante.

9.5 – O Departamento da Cultura e a Comissão organizadora do Evento, deverão respeitar a ordem dos inscritos, quando do chamamento, somente podendo reiniciar no primeiro quando passados todos os credenciados.

9.6 – As pessoas jurídicas seguirão a mesma ordem de inscrição das pessoas físicas.

**10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Prefeitura Municipal, no prazo de 02 dias.

10.2. Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, será descredenciado.

**11 – DO LOCAL E PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

11.1. Os credenciados deverão ter seu espaço conforme as demandas, sendo que deverão estar devidamente ajustado para o dia 28 de abril de 2024.

11.2. O local do evento será no campo localizado no Parque de Eventos Guilherme Arthur Santana, Estádio Municipal Alceu Kern, em Timbó Grande - SC.

11.3. O Departamento da Cultura e a Comissão organizadora do Evento, divulgarão até 02 dias após a homologação final dos credenciados, uma lista completa com todos os credenciados.

**12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital ou em normas esportivas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

1. **– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

13.1. As exposições efetuadas pelos Credenciados serão sem qualquer tipo de remuneração.

13.2. Caberá aos Credenciados organizar os espaços, com a devida fiscalização da Comissão organizadora do Evento;

13.3. É vedado ao credenciado terceirização dos espaços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

13.4. O fornecimento do objeto do termo de credenciamento, será efetuado pela Secretaria da Cultura juntamente com a Comissão organizadora do Evento;

13.5. Não haverá qualquer pagamento adicional;

13.6.  Os credenciados, durante toda a execução dos termos de credenciamentos, deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

**14 - DOS ESPAÇOS**

14.1. Ficam estabelecidos no credenciamento os espaços estabelecidos na tabela abaixo:

Alimentos Valores

|  |  |
| --- | --- |
| Pastel | Valor máximo de R$ 10,00 |
| Pizza | Valor máximo de R$ 10,00 |
| Cachorro Quente | Valor máximo de R$ 10,00 |
|  |  |
| Doces (Chocolates, espetinhos de chocolate, trufas e afins)  | Valor máximo de R$ 10,00 |
|  |  |
| Doces (Pipoca, Algodão Doce, Maca do Amor e afins) | Valor máximo de R$ 10,00 |
| Sorvetes | Valor máximo de R$ 10,00 |
|  |  |
| Lanches (X-Burguer, X-salada e afins) | Valor máximo de R$ 20,00 |
| Crepe e Tapioca | Valor máximo de R$ 10,00 |
|  |  |
| Churros |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| Espetinhos (Diversos) | Valor máximo de R$ 10,00 |
| Entreveiro (similares) | Valor máximo de R$ 15,00 |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

14.1 - A escolha de cada tipo de quiosque (classificado por alimento), será realizado, dado preferencia aos primeiros protocolos, sucessivamente. Fica ressalvado que as entidades escolherão um tipo de quiosque por rodada, ate esgotar a lista de credenciados. Sobrando quiosques, retornará para escolha em uma segunda rodada, iniciando-se novamente pela ordem de protocolo, e assim sucessivamente.

14.2- Caso haja mais interessados que o número de quiosques constantes neste edital, serão desclassificadas as entidades com protocolos mais atrasados, que excederem a 11 (onze), no entanto ficarão como cadastro de reserva.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 - Compete aos credenciados:

15.2 - Executar as atividades nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

15.3 – O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

15.4 - Comunicar o Departamento de Cultura e a Equipe de Organização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução das atividades com as exposições, contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Departamento de ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Esportes

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - São responsabilidades do Município, através do Departamento de Cultura e Comissão organizadoras do Evento:

16.2 – Convocar todos os credenciados, respeitando a ordem de classificação;

16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os participantes credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

16.5 - Cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

**17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de Concessão de uso de espaço, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitações de Contratos, no prazo de até 02 (dois) dias antes do JULGAMENTO;

17.2 - Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação até a data da sessão de julgamento.

**18 – DAS PENALIDADES.**

18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 10 (dez) dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente;

18.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.4. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será a Direção do Departamento de Esportes.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;

19.2. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

19.3. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza o Município, através do Departamento de Esportes, a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Evento.

 Timbó Grande, em 25 de março de 2024.

**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CAIO POMPEU FRANCIO ROCHA**

**Advogado – OAB/SC 24.642**

**INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**(PESSOA JURÍDICA)**

 A Comissão de Licitações e Contratos

Nome da entidade ou empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/Representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones de contato (pelo menos 2):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS**, para colocação de tendas ou quiosques , com objetivo de exploração comercial de alimentos no Parque de Eventos Parque Guilherme Arthur Santana (com a participação do grupo Evangélico TONY e TITO, Cantor Católico LUCAS LIMA, grupos e bandas locais, e apresentação do GRUPO KARIMA) onde ocorrerá no dia 28/04/2024, a festa em comemoração ao aniversário do Município de Timbó Grande, para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica.

Timbó Grande, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_